

CONTRATO nº 007/2015/EMATER/RO

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE RONDÔNIA – EMATER-RO E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ASBRAER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia EMATER/RO, pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, nº. 3055, Bairro Panair, nesta Capital, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA**, brasileiro, Médico Veterinário, Portador da Cédula de Identidade nº 983383 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 646.499.624-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Adriano, nº 506, em Ji-Paraná/RO e, de outro lado o **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ASBRAER**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.446.062/0001-15, estabelecida na SCLN 116, Bloco F, s/nº, Asa Norte, Brasília/DF; neste ato representada pelo Sr. **ARGILEU MARTINS DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3610216 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 473.494.256-00, residente e domiciliado no Cond. Vivenda Bela Vista, 27, Modulo G, Casa 27, Sobradinho, Brasília/DF; neste ato designada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si, justos e acertados o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no processo administrativo nº 006/2015/GESER/EMATER/RO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A CONTRATANTE se obriga em efetivar o pagamento das mensalidades referente à taxa junto a Associação Brasileira das Entidades Estaduais de Assistência Técnica e Extensão Rural – ASBRAER, pelo período de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do contrato é de R\$ 46.240,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), sendo 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ 9.248,00 (Nove mil, duzentos e quarenta e oito reais), devendo ser paga a primeira parcela no mês de maio/2015 e a última no mês de setembro/2015, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do contrato nº 007/2015, tratados na cláusula segunda, correrão por conta dos recursos consignados na Unidade Orçamentária: 19.025; Orçamento Programa: 2015; Programa de Trabalho: 19.025.20.606.2054.1176; Fonte de Recursos: 3240 e Elemento de Despesa: 33.90.41.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em favor da ASBRAER mediante apresentação de faturas em que deverão ser discriminadas as mensalidades, banco, agência e conta corrente para depósito e a comprovação da regularidade tributária (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, prova da regularidade com o FGTS e prova da regularidade relativa à seguridade social.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses contados da data da sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro – DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas por leis, decretos, estatuto, assembleias, regulamentos e demais normas.

Analisado pelo  
Tribunal Interno

- a) Manter o registro de associada da EMATER-RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento das mensalidades;  
b) Cumprir todos os requisitos da legislação vigente específica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

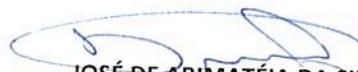
CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Em 05 (cinco) dias, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, em resumo, do presente termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa CONTRATADA e a CONTRATANTE, decorrentes da execução deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, 04 de maio de 2015.

  
JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA  
Diretor Vice-Presidente  
EMATER-RO

  
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENTIDADES ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ASBRAER  
Neste ato representada pelo Sr. ARGILEU MARTINS DA SILVA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
NOME:  
CPF:

2. 

Analisado pelo  
Controle Interno